



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 307/GDGSET.GP, DE 26 DE MAIO DE 2023

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transformada a Seção Processual de Recursos Extraordinários em Núcleo Processual de Recursos Extraordinários, vinculada à Secretaria de Processamento de Recursos Extraordinários.

Parágrafo único. As atribuições do Núcleo Processual de Recursos Extraordinários são:

- a) receber dos órgãos judicantes os processos com interposição de recurso extraordinário;
- b) juntar as petições de recurso extraordinário aos autos, conferindo número do processo; nome das partes; tema; nome dos advogados e pendência de petições em geral;
- c) triar as petições de recurso extraordinário, lançando, quando couber, o tema da Tabela de Temas de Repercussão Geral do STF, bem assim as demais informações correlacionadas ao recurso extraordinário interposto;
- d) juntar as petições de contrarrazões;
- e) realizar a triagem e encaminhar os recursos extraordinários para o Gabinete da Vice-Presidência, mediante a catalogação dos temas da Tabela de Temas de Repercussão Geral do STF; e
- f) elaborar minuta de despacho em recurso extraordinário com menor grau de complexidade de acordo com as orientações do Gabinete da Vice-Presidência.

Art. 2º Ficam transferidas da Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica para a Divisão de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade uma função comissionada de Assistente 6, nível FC-6, uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, e uma função comissionada de Assistente 4, nível FC-4.

Art. 3º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a

serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 6003238/2021-00, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ANEXO DO ATO GDGSET.GP Nº 307/2023

ANEXO ÚNICO

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)
Supervisor de Seção	FC-5	1	SEPREX	2.366,32	Chefe de Núcleo	FC-6	1	SEPREX	3.256,70
Assistente 3	FC-3	1	SEPREX	1.461,81	Assistente 4	FC-4	1	SEPREX	2.056,28
Assistente 2	FC-2	1	SEPREX	1.256,15					
Processo TST nº 6003238/2021-00 (*)				572,41					
Subtotal (A)				5.656,69	Subtotal(B)				5.312,98

Saldo A – B = **R\$ 343,71**

(*) O valor refere-se a saldo de transformações de funções comissionadas efetuadas anteriormente, conforme consta do processo TST nº 6003238/2021-00